

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981, resolveu promulgar, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito Municipal de Moema passam a ser os seguintes:

Subsídios Mensal.....	Cr\$ 52.000,00
Representação Mensal.....	Cr\$ 18.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 70.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento do exercício de 1982.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a Suplementar a Dotação a que se refere a presente despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações, de acordo com os itens I, II, III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Moema, 03 de fevereiro de 1982.

Prefeito Municipal - *Fase Maria da Costa*
Secretária - *Maria Lúcia da Costa*

Lei nº 353

P.L. nº 02/82

do

Troca nomes (de praças) e ruas da cidade de Moema.

A Câmara Municipal de Moema aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a trocar os nomes das praças e ruas da cidade.

Art. 2º - São as seguintes as trocas a serem realizadas:

NOMES ATUAIS

Rua Guarani
Rua Jussara
Rua Tupinambás
Rua Paraguagú
Rua Tupã
Rua Itapoã
Rua Caetés
Rua Guaraciaba
Rua Carijós
Rua do Agúde
Rua Tapajós
Rua Aimorés
Rua Tamóios
Rua Araguari
Rua Tupis
Praça da Matriz
Praça Pedro Ferreira da Silva

PASSARÃO A CHAMAR
Rua Sebastião Ferreira
Rua Pe. Assunção
Rua Sandoval Mesquita
Rua João de Souza +
Rua Miguel Couto
x Rua Agostinho Carneiro
Rua Pedro Ferreira
x Rua José Lino
x Rua Miguel Araújo
Rua Sátiro Ferreira
Rua Vicente de Paula
Rua Dr. Miguel Gontijo
Rua Francisco Margal
Rua Professor Basílio x
Rua João Tomás
Praça Pe. Jonas
x Praça São Pedro

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito autorizado a substituir as placas das ruas e praças mencionadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 16 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lourdes da Costa

Lei nº 354 (costa)

P.L. nº 03/82

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS
DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP, DO MI-